



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.870, de 20 de janeiro de 1993.

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorar no Município:

UT.....	cr\$ 6.250,00
BANDEIRADA INICIAL.....	Cr\$ 12.500,00
KM.BANDEIRA I.....	Cr\$ 6.250,00
KM.BANDEIRA II.....	Cr\$ 7.500,00
HORA PARADA.....	Cr\$ 50.000,00
CORRIDA COM HORA MARCADA.....	Cr\$ 6.250,00

§ 1º - Sábados, a partir das 13h00, aos domingos e feriados, é facultado o uso da bandeira II, durante as 24h00.

§ 2º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana terão tarifa a combinar.

§ 3º - O passageiro terá direito ao transporte de 02 volumes de mão e uma mala.

ARTIGO 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana da cidade será cobrado pelo taxímetro.

Parágrafo único - A bandeira, obrigatoriamente, será baixada na saída de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviço, inclusive na chamada do usuário.

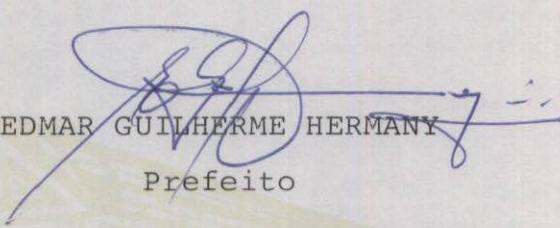
.....



ARTIGO 3º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará em multa de 1 1/2 (uma e meia) vez o valor referência do País.

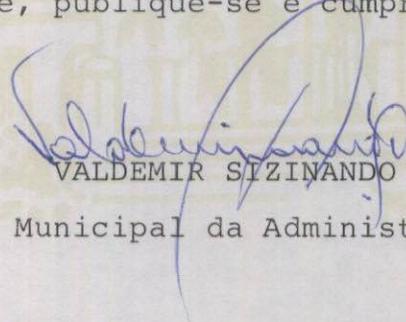
ARTIGO 4º. Fica mantido o uso da Unidade Taximétrica (UT), conforme Portaria nº 092, de 24 de abril de 1989, do Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial = INMETRO.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de 21 de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.866, de 06 de janeiro de 1993.

  
EDMAR GUILHERME HERMANY

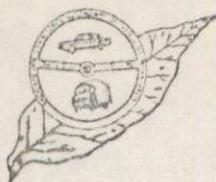
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
VALDEMIR SIZINANDO

Secretário Municipal da Administração

Decreto N° 3870 - 20-01-93  
a partir de 21-01-93



Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportadores Autônomos de Bens de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul

Rua João Schaefer, 222 - Bairro Vila Schulz - Santa Cruz do Sul - RS

Telefone: (051) 713-2962 — Caixa Postal, 527

EM CONVÊNIO COM INAMPS — RECONHECIDO EM 28 DE JUNHO DE 1973  
COM BASE TERRITORIAL NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: VERA CRUZ, RIO  
PARDO, CANDELÁRIA, SOBRADINHO, ARROIO DO TIGRE E GENERAL CÂMARA

Ilmo. Sr.

EDMAR GUILHÉRME HERMANY

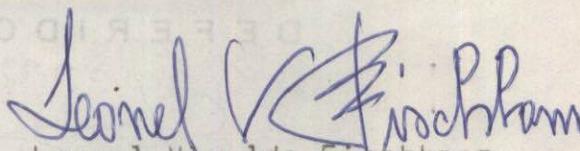
D.D. Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul-RS.

Solicitamos a Vossa Senhoria se digne autorizar a majoração das tarifas dos serviços de carros de alugueis (táxis), em virtude dos aumentos dos combustíveis ocorrido desde 21-11-92 à 19-01-93; um total de cinco aumentos. Conforme planilha efetuada pela Diretoria do Sincaver, a respeito das tarifas dos serviços de carros de alugueis (táxis), em Santa Cruz do Sul, as mesmas estão com uma defasagem em média de 40%, no total.

Reitero ao Senhor que os automóveis, as peças, pneus e demais componentes de um automóvel, também tiveram aumento nesses últimos dias. Por isso solicitamos um aumento de 30%, nas tarifas dos serviços de carros de alugueis (táxis).

Certos de sua compreensão e no aguardo de seu deferimento, renovamos protestos de estima e consideração.

Santa Cruz do Sul, 18 de janeiro de 1993.

  
Leonel Vivaldo Fischborn

Presidente



PARECER:

O parecer da Secretaria Municipal de Serviços Essenciais, Departamento de Trânsito e Fiscalização em relação ao pedido de majoração da tarifa de táxi, é pelo DEFERIMENTO de 25 %, elevando a atual tarifa de Cr\$ 5.000,00 para Cr\$ 5.250,00.

Para o deferimento do pedido levamos em conta a elevação dos preços de combustíveis, peças, lubrificantes, rodagem e principalmente mão de obra nas oficinas.

UT de Cr\$ 5.000,00 para Cr\$ 6.250,00

BANDEIRA INICIAL Cr\$10.000,00 para Cr\$ 12.500,00  
KM BANDEIRA I Cr\$ 5.000,00 para Cr\$ 6.250,00  
KM BANDEIRA II Cr\$ 6.000,00 para Cr\$ 7.500,00  
HORA PARADA Cr\$40 000,00 para Cr\$ 50.000,00  
CORRIDA C/HR.MARCADA 5.000,00 para Cr\$ 6.250,00

Santa Cruz do Sul, 19 de janeiro de 1993.-

*Enoir Rodrigues Machado*  
Sec. Mun. Serviços Essenciais

**DEFERIDO**

20/ Janeiro 19 93

DR. EDUARDO G. HERZANY  
Prefeito Municipal